



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.921, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PLE 7/2017

Em, 21 / 01 / 2017

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7788 Pág. CS

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 3.908,10 (Três mil novecentos e oito reais e dez centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.2.178-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33337	2.908,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31337	1.000,00
TOTAL			3.908,10

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 2.908,10 – (Dois mil novecentos e oito reais e dez centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2016, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;
2. R\$ 1.000,00 – (Hum mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica “2421.01.99.09.00 – Convênio 107783/2012-24 - Aquisição de Equipamentos para Centro Odontológico – Fonte 31337”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/1/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal